



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 2.942 DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

Institui Grupo de Trabalho para implementação da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017, acerca da instituição da escrituração digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-Reinf);

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 0001443-62.2014.5.04.0000, que trata da Regulamentação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (RFDReinf) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho responsável por implementar a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º** Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- I – Eder Giovane Scherer Oliveira, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- II – Eliane Silveira de César, representante da Coordenadoria de Contabilidade (Coordenadora);
- III – Cláudia Duarte Raffo, representante da Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
- IV – Argemiro Dornelles Neto, representante da Seção de Apoio a Fiscalização de Contratos;
- V – Marcelo Zambiasi, representante da Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos.

**Art. 3º** Incumbe aos integrantes do Grupo de Trabalho:

- I – avaliar o leiaute apresentado pela Receita Federal do Brasil para geração e transmissão dos dados para a EFD-Reinf;
- II – auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações a adaptar e criar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

campos nos sistemas informatizados, para atender as exigências da EFD-Reinf.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 120 dias para conclusão da implementação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ RENCK**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS